

**METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO (VIA SMS)**  
**3º QUADRIMESTRE DE 2020**  
**PLANO OPERATIVO 2020 - VIGÊNCIA 29/11/2019 À 28/11/2020**

A) S.I.A. - AMBULATÓRIO	3º Quadrimestre de 2020							
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	Pactuado/Mês	Média realizada/mês	% Meta Atingida
Proced. especial. realizados prof.	9	0	24	22	55	224	14	6.1%
Cirurgias ambulatoriais especializados	1	0	3	5	9	27	2	8.3%
Procedimentos traumato-ortopédicos	0	0	0	0	0	39	0	0.0%
Patologia Clínica	3,834	4,790	4,765	3,846	17,235	5100	4,309	84.5%
Exame anátomo patológico p/ congelamento/parafin	16	0	5	4	25	4	6	156.3%
Exames radiológicos	501	653	573	557	2,284	716	571	79.7%
						6,110	4,902	80.2%

B) S.I.H. - INTERNAÇÕES	3º Quadrimestre de 2020							
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	Pactuado/Mês	Média realizada/mês	% Meta Atingida
Especializadas								
Clínica Cirúrgica	9	6	2	13	30	18	8	41.7%
Obstetrícia (urgências - não pactuado, porém realizado)	2	3	2	5	12		3	
Clínica Médica*	48	53	42	74	217	85	54	63.8%
Pediatria	12	8	11	8	39	38	10	25.7%
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>	<b>70</b>	<b>57</b>	<b>100</b>	<b>298</b>	<b>141</b>	<b>75</b>	<b>53.2%</b>

*Observação (dados qualitativos para monitoramento)	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	Média realizada/mês
Tratamento de infecção pelo coronavírus - covid-19 (clínica médica)	3	5	2	8	18	5
	R\$ 9,340.00	R\$ 17,100.00	R\$ 3,016.00	R\$ 12,176.00	R\$ 41,632.00	R\$ 10,408.00

C) FINANCEIRO	3º Quadrimestre de 2020							
	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	Pactuado	Média realizada/mês	% Meta Atingida
S.I.A. - Ambulatório	R\$ 16,578.00	R\$ 20,195.94	R\$ 19,861.99	R\$ 17,397.61	R\$ 74,033.54	R\$ 25,628.28	R\$ 18,508.39	72.2%
S.I.H. - Internações	R\$ 30,366.07	R\$ 25,813.58	R\$ 18,239.79	R\$ 40,802.19	R\$ 115,221.63	R\$ 39,265.41	R\$ 28,805.41	73.4%
	R\$ 46,944.07	R\$ 46,009.52	R\$ 38,101.78	R\$ 58,199.80	R\$ 189,255.17	R\$ 64,893.69	R\$ 47,313.79	72.9%

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

**\*\*NOTA EXPLICATIVA** - a Instituição está respaldada na Lei Nº 14.123 de 10 de março de 2021 que prorroga até dia 31 de dezembro de 2020 a **suspensão** da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2021 | Edição: 46-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.123, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera a [Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018](#), e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo [art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#).

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o [art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018](#), e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo [art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#).

Art. 2º O [art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º Nos processos de concessão e renovação da certificação com requerimentos protocolados até 31 de dezembro de 2021 e com exercício de análise até 2020, nos termos do [caput do art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), será considerada como instrumento congênere declaração do gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a existência de relação de prestação de serviços de saúde, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Saúde.

.....

§ 4º A declaração de que trata o § 2º deste artigo não será aceita nos processos de concessão e renovação de certificação cujos requerimentos sejam protocolados a partir de 1º de janeiro de 2022 e com exercício de análise a partir de 2021, nos termos do [caput do art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#).

....." (NR)

Art. 3º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS estabelecida pelo [art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020](#), mantidas as demais condições estipuladas na referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2021; 200 º da Independência e 133 º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Eduardo Pazuello*

*Wagner de Campos Rosário*



**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS**

**INSTITUIÇÃO AVALIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS – CNES 2092980**

**QUADRIMESTRE AVALIADO: 3º Quadrimestre de 2020**

**DATA DA AVALIAÇÃO: 23/03/21**

**A. Assistência à Saúde:**

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Implantar o Programa de Alta responsável	Total de altas no período x Nº de altas encaminhadas no Programa.	> ou = 10% = 5 pontos < 10% não pontua <b>8,5%</b>	05	0
Inserção da Política Nacional de Medicamentos Promoção do uso racional de medicamentos	Formalização das medidas adotadas.	Apresentou documento= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Implementar ações de Alimentação e Nutrição	Protocolos elaborados e atas das reuniões.	Apresentou protocolos e ou ata das reuniões no quadrimestre= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Elaborar Protocolos de Segurança do Paciente.	Protocolos de Segurança do Paciente elaborado.	Apresentou protocolo= 10 pontos Não apresentou não pontua	10	10
Implementar as ações de Humanização Hospitalar	Regulamento Hospital com horários flexíveis de visita e garantia de acompanhante.	Apresentou regulamento = 5 pontos Não apresentou não pontua	05	05
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	<b>35</b>

**B. Gestão Hospitalar:**

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Disponibilizar ao gestor a marcação de consultas e exames de pacientes externos, além de cirurgias eletivas gerenciadas pela Central de regulação.	Nº de consultas e exames, avaliação de cirurgia eletiva disponibilizada ao gestor	> ou = 90% = 10 pontos < 90% não pontua <b>100%</b>	10	10
Desenvolver política de Educação Permanente	Nº de Educação Permanente Realizada no quadrimestre.	Apresentou lista de presença dos participantes= 10 pontos Não apresentou não pontua	5	05
Manter as Comissões de Revisão de Óbito, Análise de Prontuário e Infecção Hospitalar	Nº Comissões Hospitalares em funcionamento.	Para cada ata apresentada por comissão = 5 pontos  Comissões de Revisão de Óbito – <b>05</b> Análise de Prontuário – <b>05</b> Infecção Hospitalar - <b>05</b>	15	15
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>30</b>

**C. Avaliação:**

META	INDICADOR	RANKING DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
			POSSÍVEL	OBTIDA
Monitorar os Indicadores Hospitalares	- Taxa de mortalidade institucional; - Tempo Médio de Permanência em Clínica Médica e Cirúrgica; - Taxa de Ocupação Leitos	Para cada indicador apresentado = 5 pontos	15	15
Avaliar a satisfação dos clientes internos e externos e dos acompanhantes	Manter a instituição com um mínimo de 80% de resultados ótimos e bons	> ou = a 80% = 15 pontos < 80% não pontua <b>98,2%</b>	15	15
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	<b>30</b>

**TOTAL - 95 PONTOS**

**ATINGIDO 95 % DAS METAS QUALITATIVAS**